



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI N° 1806, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Afixado no Quadro de Publicações de Atos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, 08/12/2025

Dispõe sobre reajuste do valor auxílio-alimentação, previsto na Lei nº 1677/2021 concedido aos servidores públicos Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ LÚCIO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1677 de 01 de dezembro de 2021 concedido aos servidores públicos do Município de Santa Maria de Itabira passando a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente todo mês de janeiro, iniciando-se em 2027, com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 3º as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira - MG, 08 de dezembro de 2025.


André Lúcio Torres
PREFEITO MUNICIPAL